

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.189, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados no Município de Belém, Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/833364 e o

Parecer nº 000619/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município de Belém, Estado do Pará, com as seguintes descrições e localizações:

I - Área 1: localizada na Avenida Canal do Una, com Avenida Djalma Dutra, medindo aproximadamente 1.089 m², com os seguintes pontos de coordenadas:

PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS (m)
M1	N:	9.841.442,431	M1 A M2
	E:	780.422,883	26,28
M2	N:	9.841.417,542	M2 A M3
	E:	780.414,446	29,01
M3	N:	9.841.419,137	M3 A M4
	E:	780.385,480	9,10
M4	N:	9.841.427,630	M4 A M5
	E:	780.382,203	6,16
M5	N:	9.841.433,378	M5 A M6
	E:	780.379,997	10,21
M6	N:	9.841.442,931	M6 A M7
	E:	780.376,383	3,42
M7	N:	9.841.446,350	M7 A M8
	E:	780.376,259	3,01
M8	N:	9.841.448,358	M8 A M9
	E:	780.378,502	12,07
M9	N:	9.841.447,909	M9 A M10
	E:	780.391,198	23,72
MP10	N:	9.841.444,625	M10 AO M01
	E:	780.414,693	8,48

O Perímetro da poligonal, descrito, tem seu início no Vértice M1 de coordenadas N – 9.841.442,431 e E – 780.422,883, situado às proximidades da Avenida Djalma Dutra, entre Rua Antônio Everdosa e Avenida Canal do Una, onde percorre uma distância de 26,28 metros até chegar ao Vértice M2, que está localizado nas proximidades da Avenida Canal do Una, com as coordenadas N – 9.841.417,542 e E – 780.414,446, onde percorre a distância de 29,01 metros para o Vértice M3, o qual está localizado na Avenida Canal do Una, dispondo de coordenadas de N – 9.841.419,137 e E – 780.385,480, o qual segue uma distância de 9,10 metros para o Vértice M4, que se encontra também na Avenida Canal do Una, com coordenadas de N – 9.841.427,630 e E – 780.382,203, onde se parte a uma distância de 6,16 metros até o Vértice M5, que está situado na Avenida Canal do Una com Avenida Djalma Dutra, dispondo de coordenadas de N – 9.841.433,378 e E – 780.379,997, o qual parte em 10,21 metros em direção ao Vértice M6, que está localizado também na Avenida Canal do Una com Avenida Djalma Dutra, possuindo coordenadas de N – 9.841.442,931 e E – 780.376,383, onde percorre cerca de 3,42 metros até o Vértice M7, que se encontra na Avenida Canal do Una com Avenida Djalma Dutra, com coordenadas de N – 9.841.446,350 e E – 780.376,259, que fica a 3,01 metros até o Vértice M8, que está localizado na Avenida Djalma Dutra com Avenida Canal do Una, com coordenadas de N – 9.841.448,358 e E – 780.378,502, que fica a 12,07 metros até o Vértice M9, que se encontra na Avenida Djalma Dutra, com coordenadas de N – 9.841.447,909 e E – 780.391,198, que fica a 23,72 metros do Vértice P10, que se encontra na Avenida Djalma Dutra, com as coordenadas N - 9.841.444,625 e E - 780.414,693, que fica a 8,48 do ponto inicial desta descrição.

II - Área 2: localizada na Passagem Aragão Filho, no trecho compreendido próximo à Passagem Santo Antônio, medindo aproximadamente 1.695,55 m², com os seguintes pontos de coordenadas:

PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS (m)
M1	N:	9.844.045.298	M1 A M2
	E:	780.831.389	7,80
M2	N:	9.844.049.751	M2 A M3
	E:	780.835.910	7,92
M3	N:	9.844.055.144	M3 A M4
	E:	780.841.715	5,70
M4	N:	9.844.059.223	M4 A M5
	E:	780.845.699	17,00
M5	N:	9.844.070.730	M5 A M6
	E:	780.858.215	45,98
M6	N:	9.844.040.279	M6 A M7
	E:	780.892.667	8,42
M7	N:	9.844.033.968	M7 A M8
	E:	780.887.091	13,68
M8	N:	9.844.024.488	M8 A M9
	E:	780.877.233	13,80
M9	N:	9.844.014.340	M9 A M01
	E:	780.869.058	48,76

O Perímetro da poligonal, descrito, tem seu início no Vértice M1 de coordenadas N – 9.844.045.298 e E – 780.831.389, situado às proximidades da Passagem Aragão Filho próximo à Passagem Santo Antônio, onde percorre uma distância de 7,80 metros até

chegar ao Vértice M2, que está localizado nas proximidades da Passagem Aragão Filho, com as coordenadas N – 9.844.049.751 e E – 780.835.910, onde percorre a distância de 7,92 metros para o Vértice M3, o qual está localizado também nas proximidades da Passagem Aragão Filho, dispondo de coordenadas de N – 9.844.055.144 e E – 780.841.715, o qual segue uma distância de 5,70 metros para o Vértice M4, que se encontra também na Passagem Aragão Filho, com coordenadas de N – 9.844.059.223 e E – 780.845.699, onde se parte a uma distância de 17,00 metros até o Vértice M5, que está situado na Passagem Aragão Filho, dispondo de coordenadas de N – 9.844.070.730 e E – 780.858.215, o qual parte em 45,98 metros em direção ao Vértice M6, que está localizado nos fundos do terreno na Passagem Aragão Filho, possuindo coordenadas de N – 9.844.040.279 e E – 780.892.667, onde o mesmo percorre cerca de 8,42 metros até o Vértice M7, que se encontra também nos fundos do terreno na Passagem Aragão Filho, com coordenadas de N – 9.844.033.968 e E – 780.887.091, que fica a 13,68 metros até o Vértice M8, que está localizado na nos fundos do terreno na Passagem Aragão Filho, com coordenadas de N – 9.844.024.488 e E – 780.877.233, que fica a 13,80 metros até o Vértice M9, que se encontra nos fundos do terreno na Passagem Aragão Filho com coordenadas de N – 9.844.014.340 e E – 780.869.058, que fica a 48,76 metros do ponto inicial desta descrição.

III - Área 3: localizada na Travessa Lomas Valentinas, no trecho compreendido entre Travessa Pirajá e Rua Nova, medindo aproximadamente 586,45 m², com os seguintes pontos de coordenadas:

PONTOS	COORDENADAS UTM		DISTÂNCIAS (m)
M1	N:	9.842.927,619	M1 A M2
	E:	780.891,184	15,73
M2	N:	9.842.918,608	M2 A M3
	E:	780.904,073	35,77
M3	N:	9.842.889,048	M3 A M4
	E:	780.883,923	35,77
M4	N:	9.842.892,274	M4 A M5
	E:	780.879,139	1,50
M5	N:	9.842.891,073	M5 A M6
	E:	780.878,234	3,53
M6	N:	9.842.893,202	M6 A M7
	E:	780.875,412	6,80
M7	N:	9.842.896,962	M7 A M1
	E:	780.869,750	37,41

O Perímetro da poligonal, descrito, tem seu início no Vértice M1 de coordenadas N – 9.842.927,619 e E – 780.891,184, situado às proximidades da Travessa Lomas Valentinas com Travessa Pirajá, onde percorre uma distância de 15,73 metros até chegar ao Vértice M2, que está localizado na Travessa Lomas Valentinas, com as coordenadas N – 9.842.918,608 e E – 780.904,073, onde percorre a distância de 35,77 metros para o Vértice M3, o qual está localizado nas proximidades da Travessa Lomas Valentinas, dispondo de coordenadas de N – 9.842.889,048 e E – 780.883,923, o qual segue uma distância de 5,77 metros para o Vértice M4, que se encontra também nas proximidades da Travessa Lomas Valentinas, com coordenadas de N – 9.842.892,274 e E – 780.879,139, onde se parte a uma distância de 1,50 metros até o Vértice M5, que está situado nas proximidades da Travessa Lomas Valentinas, dispondo de coordenadas de N – 9.842.891,073 e E – 780.878,234, o qual parte em 3,53 metros em direção ao Vértice M6, que está localizado também nas proximidades da Travessa Lomas

Valentinas, possuindo coordenadas de N – 9.842.893,202 e E – 780.875,412, onde o mesmo percorre cerca de 6,80 metros até o Vértice M7, que se encontra nas proximidades da Travessa Lomas Valentinas, com coordenadas de N – 9.842.896,962 e E – 780.869,750, que fica a 37,41 do ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à construção das Estações Elevatórias de Esgoto nos 02, 03 e 05 – Bacia do Una, localizadas no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados à Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.965, DE 17/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**